

nº 472, terça-feira, 18 de agosto de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 472, de 18 de agosto de 2026





HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rodovia Josmar Pinto, Km 02- Marco Zero

CEP 68903-419 – Macapá/AP

(96) 32136100

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO	5
Portaria - SEI nº 235, de 14 de agosto de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 236, de 17 de agosto de 2026.....	5
RECOMPOSIÇÃO	6
Portaria - SEI nº 237, de 17 de agosto de 2026.....	6
RECONDUÇÃO E DESIGNAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 238, de 14 de abril de 2026.....	7
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO	7
Portaria - SEI nº 239, de 17 de agosto de 2026.....	7
PROCESSO SELETIVO	8
Portaria - SEI nº 241, de 18 de agosto de 2026.....	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
CONCEÇÃO DE PRAZO	9
Portaria - SEI nº 198, de 17 de agosto de 2026.....	9
CONSTITUIÇÃO	11
Portaria - SEI nº 199, de 17 de agosto de 2026.....	11
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	12
INSTITUIÇÃO	12
Portaria - SEI nº 05, de 24 de julho de 2026.....	13

SUPERINTENDÊNCIA

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 235, de 14 de agosto de 2026

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da segunda fase do Processo de seleção de Função Gratificada de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do HU-UNIFAP.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	98,8	Claudio Henrique Gomes
2º	87,6	Marco Antônio Pedrosa da Costa

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Clodoaldo Tentes Côrtes

Portaria - SEI nº 236, de 17 de agosto de 2026

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado Preliminar da Primeira Fase do Processo de seleção de Função Gratificada de Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar do HU-UNIFAP.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	9,0	Taiuana da Silva Amanajás
2º	7,5	Francine Monte Duarte

3º	5,0	Vanessa do Socorro Lisboa Balieiro
4º	4,0	Carla Souza de Souza

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Clodoaldo Tentes Côrtes

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - SEI nº 237, de 17 de agosto de 2026

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Hospitalar de Epidemiologia (CHEP/SUP/HU-UNIFAP) com os membros:

Executores

Cristianne de Souza Galvão, Enfermeiro-vigilância, Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3447***;
Josecléia Martins Gomes de Andrade, Enfermeiro-vigilância, Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3337***;

Maricélia Tavares Barbosa Marinho, Técnico em Enfermagem, Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3356***;

Mayara Da Silva Santos de Farias, Enfermeira, Chefia da Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3358***.

Consultores

I - Cristianne de Souza Galvão, Enfermeiro-vigilância, Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3447***;

II - Cynthia Dias Martins, Médica- Infectologia, Unidade de Clínica Médica, Siape 1601***;

II - Mayara da Silva Santos de Farias, Enfermeira, Chefia da Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3358***;

III - Josecléia Martins Gomes de Andrade, Enfermeiro-vigilância, Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3337***;

IV - Maricélia Tavares Barbosa Marinho, Técnico em Enfermagem, Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3356***;

V - Francisco Atie Fadul, farmacêutico, Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, Siape 1501***;

VI - Simoni Lobato da Silva, farmacêutica, Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Siape 1129***;

Art. 3º A comissão será coordenada por Mayara da Silva Santos de Farias, Enfermeira, Chefia da Unidade de Vigilância em Saúde, Siape 3358***.

Art. 4º A comissão será responsável pelas atribuições determinadas pela Portaria nº 2.245, de 05 de agosto de 2010.

Art. 5º A participação na Comissão não enseja remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Clodoaldo Tentes Côrtes

RECONDUÇÃO E DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 238, de 14 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo Administrativo Sancionador, visando à continuidade da apuração de eventuais responsabilidades no âmbito do Processo SEI nº 23872.004447/2025-51.

Art. 2º Substituir os comissários designados pela Portaria nº 96, de 14 de abril de 2026, publicada no Boletim nº 433, de 16 de abril de 2026, e designar, em substituição, os seguintes empregados públicos para compor a Comissão:

I. Presidente: Amanda Rodrigues Galvão, Analista Administrativo, matrícula Siape: 1278***, lotada na HU-Unifap.

II. Membro: Iracy Silva de Aquino, assistente administrativo, matrícula Siape nº 3408***, lotada na HU-Unifap.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos dos referidos comissários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clodoaldo Tentes Côrtes

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 239, de 17 de agosto de 2026

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da

Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado Definitivo da Primeira Fase do Processo de seleção de Função Gratificada de Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica do HU-UNIFAP.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CANDIDATO
1º	7,0	Raquel Souza da Silva
2º	3,0	Saulo Iordan do Nascimento Silva
3º	2,0	Cidevander Costeira Pompeu
4º	2,0	Francine Monte Duarte
5º	2,0	Jéssica dos Santos Costa

Os critérios de desempate dos candidatos empatados com dois pontos (2,0) foram: possuir título de especialista em áreas relacionadas à função pretendida (atendida pelo candidato classificado em terceiro lugar), e tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada (utilizado para desempatar a quarta e quinta candidata).

Todos os critérios estão contidos no Anexo III da Norma Sei 02/2022/DGPEBSEH.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Clodoaldo Tentes Côrtes

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 241, de 18 de agosto de 2026

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Considerando a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

Art. 1º Iniciar o Processo Seletivo de Função Gratificada de chefia da Unidade de contratualização e Processamento da Informação Assistencial (UCPIA) do HU-UNIFAP.

Art. 2º O edital para o Processo Seletivo para Função Gratificada do HU-Unifap poderá ser acessado através do link anexado a esta portaria.

[Clique aqui para acessar o edital](#)

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Clodoaldo Tentes Côrtes

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONCEÇÃO DE PRAZO

Portaria - SEI nº 198, de 17 de agosto de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a competência conferida pelo art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0) e pela subdelegação estabelecida na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 20, de 11 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder prazo adicional da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada no ramo de Coleta e Análise Físico, Químico e Biológico da qualidade da água, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-UNIFAP), conforme as especificações e quantitativos descritos no DFD.

Parágrafo único. A EPC composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Alex Sandro Sales da Silva – Matrícula/SIAPE: 13751** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Rafael Araujo Silva – Matrícula/SIAPE: 33436** - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Edy Carlos Santos da Silva – Matrícula/SIAPE: 33034** - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Patrick Andresson Souza Barbosa – Matrícula/SIAPE: 33033** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte da EPC;
- V. Joelson Martins Barrozo – Matrícula SIAPE nº 33351** – Integrante Requisitante da EPC;
- VI. Mayara Da Silva Santos De Farias – Matrícula/SIAPE: 33582** - Integrante Requisitante da EPC;
- VII. Raquel Souza Da Silva – Matrícula/SIAPE: 10291** - Integrante Requisitante da EPC.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar, organizar e priorizar as atividades da equipe, comunicando à autoridade competente eventual necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários, sempre que necessário.

Art. 4º Compete à EPC:

VIII. Na fase de planejamento da contratação:

- a) Instruir e conduzir o processo de planejamento;
- b) Realizar pesquisa de preços;
- c) Executar as demais atividades inerentes à etapa

IX. Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, prestando respostas tempestivas a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) Analisar as propostas apresentadas;
- c) Realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme requisitos do instrumento convocatório;
- d) Prestar suporte técnico aos agentes de contratação para subsidiar decisões;
- e) Solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes, quando aplicável;
- f) Analisar itens fracassados ou desertos, subsidiando decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites de seu conhecimento técnico ou administrativo acerca do objeto, os membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela equipe, ressalvada manifestação individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Eventual necessidade de alteração dos integrantes da EPC deverá ser formalizada por ofício, contendo a ciência expressa dos novos indicados no próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades de planejamento da contratação, neste caso, contados do término do prazo estabelecido na Portaria nº 182 (nº [63274089](#)), nos termos do art. 285 do RCC 3.0.4, segundo o qual exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se, ainda, que os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade responsável.

X. Para esta Portaria, fica estabelecido o prazo adicional de 15 (quinze) dias corridos para a conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

XI. Considerando que a **Portaria nº 182 (nº [63274089](#))** teve seu prazo encerrado em **17/08/2026**, a presente **Portaria nº 198 (nº [64024581](#))** passa a produzir efeitos a partir de **17/08/2026**, sendo a contagem do prazo iniciada em **18/08/2026**, **com vencimento em 02/09/2026**, recaindo em dia útil, **ressalvado feriado local**.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente fixado, a Coordenação da EPC deverá encaminhar solicitação formal até três dias antes de seu término, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e indicação do novo prazo estimado para conclusão do planejamento, a fim de possibilitar a atualização dos registros correspondentes.

A prorrogação de prazo constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, não devendo ser adotada como prática ordinária. Tal diretriz decorre do planejamento prévio dos prazos médios das

etapas da contratação, conforme parâmetros estabelecidos no Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento que orienta a execução eficiente e tempestiva dos processos.

Art. 7º Art. 7º Revoga-se a Portaria - SEI 198. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Frank William Silva Costa

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 199, de 17 de agosto de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), da Rede HU Brasil, de acordo com a Portaria-SEI nº 41, de 09 de março de 2026, delega ao(à) Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF) a competência para constituir, por meio de designação formal, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP).

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23872.012591/2025-61 e SEI nº 23872.014108/2025-82;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Aquisição de Produtos para Saúde - IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 5G DE 50 A 100mL (5g/50mL OU 5g/100mL), SOLUÇÃO INJETÁVEL para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP) da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador(a): Vítor Silva Rodrigues – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 1388***

II - Integrante Demandante: Robson Gonçalves Sabath Figueiredo – Farmacêutico – SIAPE nº 1532***

III - Integrante Demandante: Andaraluna Abreu de Oliveira – Assistente administrativo – SIAPE nº 1472***

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Nayra dos Santos Barbosa

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 05, de 24 de julho de 2026

A Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/UNIFAP, da Rede HU BRASIL, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o Despacho Decisório - SEI nº 224/2026/COLEX/HU-UNIFAP, que atesta como deliberação da 27ª Reunião Ordinária do Colegiado Executivo a aprovação da Criação do Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá CIATox-UNIFAP, vinculado ao Processo nº 23872.008122/2026-28;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.678, de 02 de outubro de 2015, que institui os Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) como estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma, da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a formulação e a execução da Política de Informação e Assistência Toxicológica, previstas na Lei nº 14.715/2023, que acrescentou a alínea "e" ao inciso I do Art. 6º da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO os requisitos de coordenação do Edital de Seleção e Parceria CAPES/Ebserh, que estabelece a estrutura de coordenação entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e o Hospital Universitário participante;

CONSIDERANDO as diretrizes institucionais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU BRASIL) voltadas ao fortalecimento do ensino, da pesquisa, da inovação tecnológica e da assistência qualificada baseada em evidências;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de um ambiente analítico e tecnológico voltado ao desenvolvimento de soluções digitais aplicadas à saúde no HU-UNIFAP, promovendo a integração entre a comunidade acadêmica e o corpo assistencial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (CIATox-UNIFAP), vinculado técnica e administrativamente à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

Art. 2º O modelo de assistência do CIATox-UNIFAP será executado de forma 100% à distância (virtual e indireta).

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a prestação de assistência física e direta aos pacientes nas instalações físicas do Centro. Todo o atendimento realizado pelos profissionais designados ocorrerá exclusivamente por meios digitais e de teleconsultoria.

Art. 3º São consideradas atividades e competências essenciais do CIATox-UNIFAP, a serem executadas estritamente de forma remota:

- I – Produção e disseminação de informações para orientação à rede assistencial sobre reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas, sobre o uso racional de medicamentos na gestação, lactação e por idosos;

- II – Suporte clínico a profissionais de saúde na avaliação de gravidade das intoxicações agudas e crônicas para o correto encaminhamento para unidades referenciadas;
- III – Prevenção de doenças e agravos e promoção da saúde, por meio da elaboração e disseminação de materiais técnico-científicos e educativos digitais;
- IV – Fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão na área de toxicologia clínica, atuando como ambiente virtual de integração para a comunidade acadêmica, residentes e o corpo assistencial do HU-UNIFAP;
- V – Atuação em ações de toxicovigilância e monitoramento epidemiológico, utilizando os dados oriundos dos teleatendimentos para embasar políticas institucionais e a produção científica.

Art. 4º O referido Centro será composto pelos seguintes membros e colaboradores:

- **Coordenadora Principal (Representante da UNIFAP):**
 - Lorane Izabel da Silva Hage Melim – SIAPE 2988*** – Docente ;
- **Coordenadora Associada (Representante do HU-UNIFAP):**
 - Juliana da Costa Santana – SIAPE 3373*** – Enfermeira;
- **Equipe Multiprofissional:**
 - Zeneide da Silva Braga – SIAPE 3341*** – Técnica em Enfermagem;
 - Rafael Lucas Costa de Almeida – SIAPE 3399*** – Assistente Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Tavares Carvalho